

## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E DE COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO DO CONGLOMERADO PRUDENCIAL RENDIMENTO – Política de PLD/CFT.**

### **1. Introdução**

As disposições contidas neste documento aplicam-se ao Conglomerado Prudencial Rendimento, composto pelas instituições **Banco Rendimento S/A**, **Cotação Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A** e **Agillitas Soluções de Pagamentos Ltda.**

As diretrizes desta política são estendidas a fornecedores, parceiros e correspondentes bancários, no país e no exterior, que mantêm relacionamento com quaisquer empresas do Conglomerado.

Trata-se de política elaborada para conhecimento público e disponibilizada nos sítios eletrônicos das instituições do Conglomerado Rendimento.

O documento foi aprovado e é de responsabilidade da Diretoria da Organização.

### **2. Objetivo e base normativa.**

A Política de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e de Combate ao Financiamento do Terrorismo do Conglomerado Prudencial Rendimento tem como objetivo nortear as ações no Conglomerado Prudencial Rendimento para atender as determinações das Lei 9.613 e 13.810, de 03.03.1998 e 08.03.2019 respectivamente, e das normas infralegais do Banco Central do Brasil e de outros órgãos que se aplicam ao tema.

A política segue a Abordagem Baseada no Risco nos termos divulgados pela Circular 3.978, de 23.01.2020, do Banco Central do Brasil.

Considera-se risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo como a atratividade que produtos e/ou serviços, possam servir de meios para ocultar ou dissimular a origem de dinheiro, relacionado a qualquer infração penal, ou então, facilitar seu uso, na prática de financiamento ao terrorismo.

### **3. Diretrizes gerais da Política de PLD/CFT**

**I – Governança Corporativa** – Organização de estrutura adequada com linhas definidas e segregadas para: realização de negócios; atividades de registro e contabilização de operações; cadastro, monitoramento de cliente, operações e ações decorrentes; verificação da efetividade da política e ações regulares das auditorias interna e externa;

II – **Atribuição de Responsabilidades** – documentação descritiva da matriz de papéis e responsabilidades envolvendo todas as áreas das instituições Rendimento na medida de sua participação no atendimento de clientes e realização de produtos e serviços, seguindo-se o princípio de 3 (três) Linhas de Defesa com funções segregadas e independentes;



III – **Cultura Organizacional** – manter cultura no âmbito interno, envolvendo todos colaboradores, com ações permanentes para efetiva adesão de parceiros e fornecedores, no sentido de cumprir todo o arcabouço de regras previstas em leis e normas regulamentares vigentes aplicadas ao tema;

IV – **Avaliação Interna de Riscos** – Disposta em documento interno com a aferição de riscos de LD/FT de todos os produtos e serviços realizados pelas instituições do grupo que é norteadora da intensidade dos controles e procedimentos adotados para a prevenção de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo;

V – **Treinamento em PLD/CFT** – Gestão de programa contínuo de capacitação e atualização periódica de todos os colaboradores da Organização, com níveis de profundidade de conteúdo diferenciados em função das responsabilidades atribuídas ao funcionário.

A agenda de treinamentos engloba funcionários de correspondentes bancários que oferecem serviços para as instituições Rendimento, especialmente aqueles cujas atividades representam maior risco de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento do Terrorismo.

VI – **Contratação de Funcionários** – Observação de política de Recursos Humanos voltada à análise de perfil e histórico pessoal e eventual risco que possa representar em relação à ocorrência de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento. Além disso, as contratações acontecem mediante o compromisso de seguir o Código de Conduta da Organização.

VII – **Contratação de Correspondentes bancários, parceiros e fornecedores** - Deve seguir políticas internas específicas que condicionam à análise prévia de conceito reputacional, capacidade operacional de atender à Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, quando necessário, e atribuição do respectivo nível de risco.

VIII – **Relacionamento com instituições financeiras do exterior** – Deve ser autorizado por diretor responsável e passar por prévia análise que observe o conceito GAFI do país onde está situada; nome de pessoas responsáveis; autorização para funcionar e órgãos que a supervisionam; conhecimento das políticas e controles de PLD/CFT e notícias desabonadoras, especialmente relacionadas a fatos envolvendo crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

IX – **Novos produtos e serviços** – Condicionados à prévio estudo e avaliação, com atribuição de responsabilidades relacionadas a cada etapa de desenvolvimento e aplicação definitiva, com a previsão dos níveis de risco de LD/FT e os procedimentos adequados para sua prevenção.

#### **4. Diretrizes específicas para o relacionamento de negócios, realização de operações e serviços com clientes**

I – **Processo de Conheça o seu Cliente** – É definido a partir de conjunto de ações, iniciado pela área de negócios, conforme procedimentos estabelecidos no Manual Interno de Procedimentos de Cadastro, que visam prover direcionamento e padronização para identificação, qualificação, classificação, aceitação, manutenção do relacionamento com clientes, de modo a prevenir qualquer forma de colaboração com a lavagem de dinheiro, com o financiamento do terrorismo, bem como quaisquer outras atividades ilícitas.

A classificação de risco de LD/FT, em relação ao cliente, associa-se à avaliação de sua qualificação econômica e/ou reputacional, bem como ao nível de risco do produto ou serviço a realizar ou realizado e sua atratividade como meio para a lavagem de dinheiro ou financiamento do Terrorismo.

II – **Monitoramento de clientes e operações** - As transações realizadas, independente do canal de atendimento, produto e/ou serviço, oferecido pelas instituições financeiras que compõe o Conglomerado Prudencial Rendimento, passam por processo de seleção, análise e monitoramento, a partir de parametrização de regras em sistemas internos ou condicionadas a pré-análise em função de tipo de operação, faixa de valores e/ou finalidades de risco.

A atividade de monitoramento é reforçada em função de situações de riscos percebidas pela experiência de mercado de seus funcionários; das situações descritas na Carta-Circular 4.001, de 29.02.2020, do Banco Central do Brasil e outras que aparentem falta de fundamentações econômica e jurídica.

**III – Comunicação de operações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ) – COAF** – Manutenção de procedimentos estruturados para a comunicação da movimentação de valores acima de R\$ 50.000,00, em espécie, e de análise de operações atípicas que aparentem indícios de se relacionar com os crimes previstos na Lei 9.613/98 e formalização de comunicação nos termos estabelecidos pelo COAF.

**IV – Medidas de combate ao Financiamento do Terrorismo** – Estabelecimento de rotinas de controle por meio do cruzamento, em sistemas informatizados, de nomes de clientes e outros vinculados nas operações, em listas internacionais e nacionais, de nomes indicados como suspeitos de práticas de crimes, especialmente de terrorismo.

As rotinas e procedimentos abrangem as medidas para cumprimento das disposições da Lei 13.810/19, para detecção e comunicação imediata ao Banco Central do Brasil, Ministério da Segurança Pública e ao COAF de bens de pessoas relacionadas no site do CSNU – <https://www.un.org/securitycouncil/>.

## **5. Diretrizes sobre a efetividade e atualização da política**

**I – Efetividade da Política** – Mensuração da efetividade da política por área de controle segregada daquelas responsáveis pela: realização de negócios; identificação de clientes; monitoramento e análise de operações atípicas e auditoria.

O processo é formalizado anualmente para conhecimento e aprovação da Diretoria do Conglomerado Rendimento.

**II – Atualização** – A política será revista anualmente, ou quando for necessário.

**III – Interatividade** – Os objetivos e diretrizes desta política devem ser convergentes com aqueles destacados nos demais documentos internos do Conglomerado Rendimento, especialmente nas políticas de cadastro e identificação de clientes; nas medidas anticorrupção e no código de ética.

## **CONGLOMERADO PRUDENCIAL RENDIMENTO**

Abramo Douek  
Diretor Superintendente

Wilson R. Ometto  
Diretor responsável pela Supervisão da Conformidade dos Procedimentos de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo